VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA 17
SANEBAVI 25
PODER LEGISLATIVO 27

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 233, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.312, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
77	05.02.04.122.1000.2.101.339039.01.1100000	21.000,00
TOTAL:		21.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
84	05.02.04.126.1016.2.091.339039.01.1100000	8.000,00
82	05.02.04.122.1000.2.101.339030.01.1100000	3.000,00
80	05.02.04.122.1000.2.101.339040.01.1100000	10.000,00
TOTAL:		21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Governo do Estado de São Paulo
74

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** com sede a Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP, CEP. 13280-085, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.446.696/0001-85 doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Pacheco de Morais, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.743.006-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.56849 e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 50 Barra Funda, CEP: 13280-003, Vinhedo/ SP conforme cadastro imobiliário 03007001.

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 23 de Janeiro de 2023, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

*

PDCAP202319747A

Autenticado com senha por MARGARETE KRAINER DE ALMEIDA MORAIS - Técnico Administrativo / CNA - 17/04/2023 às 10:40:01.
Documento Nº: 70689193-7053 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70689193-7053

SIGA

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Governo do Estado de São Paulo 75

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Permissão – Decreto nº 72/2023 – folha 2.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três

DÁRIO PACHECO DE MORAIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VINHEDO

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Poupatempo

André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

1) RODOLFO GONÇALVES PIERI
RG: Nº 29.057.627-1 SSP/SP

2) DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
RG: Nº 22.480.537-X SSP/SP

*

PDCAP202319747A

Autenticado com senha por MARGARETE KRAINER DE ALMEIDA MORAIS - Técnico Administrativo / CNA - 17/04/2023 às 10:40:01.
Documento Nº: 70689193-7053 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70689193-7053

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

PROCESSO Nº : 5428/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº : 125/2024

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Sra. Secretária,

Tendo sido encerrada a sessão Pública do Pregão de referência, informo, à V.Exa., que o objeto descrito no presente processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor:ESTACAO PET CLINICA VETERINARIA LTDA 36.266.228/0001-75

Lote: 1					
Item	Qtde.	U.M.	Descrição do Lote	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1		Contratação de Serviço de exames laboratoriais e de imagem, de uso veterinário para atender tanto a saúde, tanto físico como mental, para os cães do Canil da GCM de Vinhedo.	35.000,0000	35.000,00
Item	Qtde.	U.M.	Descrição do item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO	280,0000	1.120,00
2	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSOM	250,0000	2.000,00
3	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	280,0000	1.120,00
4	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	150,0000	600,00
5	1	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCÓPIO	2.180,0000	2.180,00
6	2	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA	3.650,0000	7.300,00
7	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE COPROPARAZITOLÓGICO	70,0000	280,00
8	20	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - PERFIL GERIÁTRICO (HC+ALT+ AST +GGT + CREAT + FA + GLICOSE + UREIA)	350,0000	7.000,00
9	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP.	60,0000	480,00
10	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO	300,0000	1.200,00
11	2	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA	300,0000	600,00
12	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ÁCIDO LÁTICO	120,0000	480,00
13	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - COLESTEROL	100,0000	400,00
14	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPLETO	160,0000	1.280,00
15	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	250,0000	2.000,00
16	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME URINÁLISE COMPLETA	70,0000	560,00
17	8	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO.	55,0000	440,00
18	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - GAMA GT PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	120,0000	480,00
19	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRIGLICERIDES	100,0000	400,00
20	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - FRUTOSAMINA	90,0000	360,00
21	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - PERFIL PANCREÁTICO (AMILASE + LIPASE)	100,0000	400,00
22	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME DE BILIRRUBINA - TOTAL E FRAÇÕES	60,0000	240,00
23	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME - FÓSFORO	60,0000	240,00
24	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - CÁLCIO	60,0000	240,00
25	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - CLORETO	60,0000	240,00

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Lote: 1					
Item	Qtde.	U.M.	Descrição do Lote	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - CÁLCIO IÔNICO	60,0000	240,00
27	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME - SÓDIO	60,0000	240,00
28	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME - POTÁSSIO	60,0000	240,00
29	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - FERRO	60,0000	240,00
30	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO ÚRICO	60,0000	240,00
31	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME -MAGNÉSIO	60,0000	240,00
32	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - T3 TOTAL	120,0000	480,00
33	4	PREST	REALIZAÇÃO DE EXAME - T4 TOTAL	120,0000	480,00
34	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME - T4 LIVRE	120,0000	480,00
35	4	PREST	REALIZACAO DE EXAME - TSH	120,0000	480,00

Total :35.000,00

Total Geral **35.000,00**

Diante do exposto, sugiro o envio dos presentes autos ao Gabinete do Prefeito para competente homologação. Em seguida à Secretaria de Administração, para regulares providências.

Vinhedo/SP, 25 de julho de 2025

ALFREDO CARLOS SÃO JOSE JUNIOR
Pregoeiro

Ciente.
Ao Gabinete do prefeito para regulares providências.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária de administração

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 7334/2024 do PREGÃO ELETRONICO n. 125/2024, que tratou de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER TANTO A SAÚDE, TANTO FÍSICO COMO MENTAL, PARA OS CÃES DO CANIL DA GCM DE VINHEDO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Durante a sessão do pregão houve a NEGOCIAÇÃO de preços e o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lance(s) foi(ram) habilitado(s).

NÃO houve interposição de recursos, assim o procedimento está apto para ser concluído..

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) da licitação para a(as) empresa(as): processo foi adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor: ESTACAO PET CLINICA VETERINARIA LTDA 36.266.228/0001-75 – Total :35.000,00

Total Geral Total :35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **e** HOMOLOGO **o procedimento licitatório.**

Vinhedo/SP, 25 de julho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

ADVERTÊNCIA

O Município de Vinhedo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 46.446.696/0001-85, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à preservação e proteção de seus direitos, resolve o seguinte:

A empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.,** CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59, sagrou-se vencedora de diversos itens no Pregão Eletrônico n.º 71/2024, originado do Processo Administrativo n.º 5882/2024, cujo objeto é a aquisição de insumos de enfermagem, dentre os quais se destaca o Item 51 – Compressa Cirúrgica.

Após a homologação do certame, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu três Autorizações de Fornecimento (AF) para o item mencionado. Conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços n.º 298/2024, o prazo para entrega dos produtos era de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva AF.

Contudo, conforme consta no Memorando SESA n.º 135/2025, de um total de 9.000 unidades solicitadas, apenas 2.250 foram entregues dentro do prazo legal, restando pendentes 6.750 unidades, conforme demonstrado a seguir:

- AF 3271/2024, emitida em 11/12/2024 – 5.000 peças, com entrega parcial de 2.250 peças realizada em 12/12/2024;
- AF 687/2025, emitida em 12/02/2025 – 1.500 peças, não entregue;
- AF 1072/2025, emitida em 28/03/2025 – 2.500 peças, não entregue.

Além de não ter efetuado a entrega integral dos produtos, a empresa detentora solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro, o qual foi indeferido tanto pela Secretaria de Saúde quanto por esta Assessoria Jurídica. Após ser cientificada da negativa, a empresa reiterou pedido de cancelamento do item, também indeferido pela Pasta da Saúde.

Visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, a empresa foi notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizasse a entrega dos produtos pendentes ou, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, apresentasse defesa, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Em resposta, a empresa alegou que as AFs 3271/2024 e 687/2025 foram integralmente atendidas e apresentou notas fiscais como comprovação. Reconheceu, todavia, que a AF 1072/2025 ainda se encontrava pendente em razão de atrasos por parte da fabricante, apresentando declaração da empresa LARISMED, que informava sobre o atraso na fabricação e previsão de regularização no prazo de 60 (sessenta) dias.

A defesa foi analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirmou a entrega parcial e informou que, com os itens já recebidos, os estoques do almoxarifado central e dos serviços de saúde suportariam o prazo indicado para regularização. Diante disso, manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo de entrega.

O processo transitou pela assessoria jurídica da Administração, que se manifestou pela aplicação de sanção administrativa de Advertência.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2024 e na Ata de Registro de Preços n.º 298/2024, o prazo para entrega era de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Contudo, de um total de 9.000 unidades, somente 2.250 foram entregues no prazo.

Ainda que a detentora alegue que o atraso decorre de responsabilidade do fabricante, cabe a ela a escolha e gestão de seus fornecedores, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos contratuais.

A inadimplência na execução contratual de fornecimento à Administração Pública compromete diretamente o interesse público e, consequentemente, a população. Por esse motivo, tal conduta assume

gravidade relevante e obriga a Administração a adotar as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento jurídico de que, uma vez identificada a irregularidade, o gestor público tem o dever de agir e sancionar o administrado.

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a aplicação de sanção é um dever do administrador, e não uma faculdade:

> "Dever de sancionar.
> Registre-se, por último, que, uma vez identificada a ocorrência de infração administrativa, a autoridade não pode deixar de aplicar a sanção. Com efeito, há um dever de sancionar, e não uma possibilidade discricionária de praticar ou não tal ato. A doutrina brasileira, mesmo em obras gerais, costuma enfatizar tal fato em relação ao dever disciplinar (...), mas o dever de sancionar tanto existe em relação às infrações internas quanto às relações externas." (Grifo nosso).

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União tem externado a orientação que a apuração das condutas faltosas praticadas não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.

O TCU ainda corrobora esse entendimento:

> "O âmbito da discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal."

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 155 elenca as infrações que ensejam em sanções administrativas. *In verbis:*

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato; (Grifo nosso).

Já no artigo 156, a Lei de Regência define as medidas sancionatórias a serem tomadas:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I - advertência;
> (...)
> § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (Grifo nosso).

Nesse sentido, assim leciona o professor Matheus Carvalho:

> "O inciso I trata de infrações mais leves, que não causam danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Com isso, o legislador pretendeu reforçar o sistema menos gravosas, por razões de insignificância, fiquem impunes.
> Sempre que o contratado executar apenas parcialmente os seus encargos e o objeto não for entregue dentro do prazo, ou for executado em desacordo com as especificações pactuadas, ou quando houver descumprimento de obrigações acessórias, estará configurada a inexecução parcial do contrato susceptível de apuração de penalização do contratado." (Grifo nosso).

Assim, diante do descumprimento parcial da obrigação assumida, verificado nos autos e confirmado pelos setores técnicos, e considerando os fundamentos legais e doutrinários expostos, é juridicamente adequada e proporcional a aplicação da sanção de advertência, conforme previsto no art. 155, inciso I, c.c. art. 156, inciso I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalte-se que a aplicação da advertência não exime a contratada do cumprimento integral do objeto contratado.

Pelo exposto e mais que dos autos consta e, em cotejo dos fatos narrados com os dispositivos legais supracitados, aliado ao dever inexorável do Gestor Público de sancionar diante do descumprimento da obrigação assumida, **DECIDO** pela aplicação da sanção de advertência à empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.,** nos termos do artigo 155, inciso I, c.c. artigo 156, inciso I, § 2º.

Dê-se ciência à empresa penalizada.

Publique-se.

Vinhedo, SP, 10 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 5172/2025 da Dispensa Eletrônica n. 68/2025, que objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** pelo valor total de R$ 5.379,00 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 24 de julho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 5445/2025 da Dispensa Eletrônica n. 69/2025, que objetivou a aquisição de testes e recursos psicológicos e psicopedagógicos para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados, apuraram-se as propostas mais vantajosas, e as empresas com os menores preços enviaram as propostas readequadas e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição por dispensa de licitação do item 5 com a empresa **36134885 JANAINA BRUNINI ME** pelo valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), do item 2 com a empresa **A C BEGALLI ME** pelo valor total de R$ 399,95 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com a empresa **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA ME** pelo valor total de R$ 36.888,60 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), dos itens 16 e 23 com a empresa **EKKO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME** pelo valor total de R$ 866,95 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e do item 19 com a empresa **LUIS CESAR SALVADOR ME** pelo valor de R$ 1.043,50 (mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 23 de julho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4876/2023 do Pregão Eletrônico nº 64/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de link internet dedicado de 500 (quinhentos) mpb/s (megabits por segundo) com dupla abordagem, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações (ANATEL), incluindo serviços de instalação e suporte para o Município de Vinhedo, conforme edital e anexo.

Destarte, as Pastas Gestoras, solicitaram a prorrogação por mais 12 meses, do **Contrato nº 94/2023**, firmado com a empresa **B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Devido a criação da Secretaria de Recursos Humanos, conforme Lei Complementar nº 232/2025, a Secretaria de Administração que possui 05% do contrato, solicitou a transferência de 02% do quantitativo para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

A empresa contratada se mostrou favorável à prorrogação, conforme carta de anuência acostada nos autos (fls. 494), renunciando ao reajuste contratual.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que os requerimentos de renovação contratual solicitados pelas Secretarias Municipais possuem base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base o parecer técnico acima descrito, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato nº 94/2023**, firmado com a empresa **B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato, para o novo período do ajuste, que se iniciará em 08 de agosto de 2025.

Outrossim, **AUTORIZO** a TRANSFERÊNCIA de 02% do quantitativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 23 de julho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4612/2022 do Pregão Eletrônico nº 70/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, para aquisição de gêneros alimentícios, de higiene pessoal e de limpeza, em estabelecimentos comerciais, conforme especificações do edital.

Destarte, as Pastas Gestoras solicitaram a prorrogação pelo período 12 (doze) meses do **Contrato nº 75/2022**, firmado com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**

A empresa contratada se mostrou favorável à prorrogação por 12 (doze) meses, conforme Cláusula Segunda do contrato original, mantendo as condições atuais pactuadas.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Justiça que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que os requerimentos de renovação contratual solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação, Recursos Humanos e Saúde possuem base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base o parecer técnico acima descrito, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 75/2022**, firmado com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo o valor total do contrato de R$ 55.357.440,00 (cinquenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), para o novo período do ajuste, que se iniciará em 08 de agosto de 2025, com alteração da dotação da Secretaria responsável.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 23 de julho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO N.º 22 DE 25 DE JULHO DE 2025

Convocamos os Sr(s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 29/07/2025, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público em caráter temporário, para o ano letivo de 2025.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Rosana Liuba Szoma Mendonça
Cintia Gois Paturi Vitor

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Rosana Francisco Trevenzoli

Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES - EDITAL Nº 07

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, comunica aos contribuintes que, em cumprimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), à Portaria nº 511 do Ministério das Cidades, à Lei nº 10.257/2001** – Estatuto da Cidade e ao Código Tributário Municipal (Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984), está realizando a **atualização do Cadastro Imobiliário Municipal** com a utilização da **tecnologia de geoprocessamento.**

Como parte desse processo, foram **obtidas imagens aéreas de alta precisão**, bem como **fotografias das fachadas** de todas as residências do município. A partir dessas análises, são identificadas construções não cadastradas.

Essa iniciativa tem como **objetivo promover a justiça fiscal**, garantindo que o cadastro municipal esteja de acordo com a realidade das construções existentes, possibilitando uma **tributação mais justa e conforme a legislação vigente**.

Dessa forma, os contribuintes cujos imóveis **foram detectados com áreas construídas não cadastradas através de imagem aérea e frontal das residências**, mas discordarem das informações apuradas, poderão **apresentar contestação formal** no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do comunicado **enviado via Correios**, ou da divulgação da listagem referida neste edital.

A contestação deverá ser realizada **mediante comparecimento presencial** em um dos postos de **atendimento da Central SIM**, nos seguintes endereços, com **agendamento prévio obrigatório**:

- Rua Monteiro de Barros, nº 17 – Centro – Vinhedo/SP
- Estrada da Capela, nº 2.555 – Bairro Capela – Vinhedo/SP

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

COMO CONSULTAR OS DADOS DO IMÓVEL:

1. Acesse o site: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/consultaimovel/consultar.php**
2. Informe a inscrição municipal do imóvel e o nome do proprietário, conforme consta no carnê do IPTU.

COMO AGENDAR O ATENDIMENTO:

1. Acesse: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/servicosonline/modulos/login**
2. Faça login e selecione o serviço "Revisão IPTU".
3. Escolha a data e o horário de sua preferência, conforme disponibilidade.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONTESTAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH válida) do proprietário e/ou compromissário;
2. Se cônjuge, apresentar a certidão de casamento;
3. A Escritura do imóvel ou Título de Propriedade (matrícula) ou Contrato de Compra e Venda;
4. No caso de o requerente não ser o proprietário e/ou compromissário, nem estar em situação de cônjuge, apresentar procuração com assinatura autenticada e/ou assinatura digital e os seus documentos pessoais: RG e CPF ou CNH (com prazo de validade vigente);
5. No caso de mais de um proprietário, deverão ser apresentados os documentos de todos;
6. Somente serão aceitos croquis ou plantas baixas assinados por profissional com qualificação técnica legalmente habilitada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional aplicável.
7. Documento do Habite-se ou certidão de conclusão de obra

O **não atendimento** a esta notificação dentro do prazo estabelecido poderá **resultar na revisão de ofício do lançamento do IPTU**, **da Taxa de Coleta de Lixo e do ISS referente à Construção Civil**, com base nas informações obtidas por aerofotogrametria, além da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal por descumprimento de obrigação acessória.

Observação: A listagem com as inscrições imobiliárias será publicada parcialmente em editais sucessivos. **Serão atendidos apenas os imóveis incluídos no edital vigente**.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

A Prefeitura de Vinhedo **agradece a colaboração de todos os contribuintes** para a construção de uma cidade mais justa, transparente e eficiente.

Listagem parcial dos imóveis com aumento de área construída detectada (8º lote):

01.053.009, 01.093.001, 01.093.002, 01.093.003, 01.093.004, 01.093.005, 01.093.006, 01.132.003, 01.132.006, 01.504.017, 01.504.018, 02.040.002, 02.048.001, 02.160.004, 02.188.001, 02.188.003, 02.233.001, 02.233.002, 02.254.003, 02.266.001, 02.266.002, 02.266.003, 02.311.001, 02.313.001, 03.028.059, 03.028.060, 03.028.062, 03.028.069, 03.035.001, 03.044.001, 03.044.003, 03.044.004, 03.044.006, 03.044.010, 03.044.013, 03.045.005, 04.420.002, 05.114.002, 05.114.004, 05.158.003, 05.171.001, 05.176.001, 05.176.004, 05.179.001, 05.179.002, 06.101.001, 06.101.008, 06.106.008, 06.106.009, 06.106.010, 06.106.011, 06.106.013, 06.113.013, 06.113.014, 06.117.002, 06.128.005, 06.128.006, 06.128.009, 06.128.010, 06.128.012, 06.128.015, 06.128.017, 06.128.023, 06.128.025, 06.128.032, 06.139.002, 06.139.007, 06.139.009, 06.139.013, 06.139.014, 06.140.001, 06.140.003, 06.140.004, 06.140.005, 06.140.008, 06.140.009, 06.140.012, 06.140.013, 06.140.015, 06.140.018, 06.140.020, 06.140.024, 06.140.026, 06.140.032, 06.140.033, 06.140.034, 06.140.035, 06.140.042, 06.140.043, 06.140.045, 06.140.050, 06.140.051, 06.141.001, 06.141.002, 06.141.004, 06.141.006, 06.141.008, 06.141.011, 06.141.013, 06.141.015, 06.141.017, 06.141.018, 06.141.022, 06.150.001, 06.150.004, 06.150.024, 06.150.025, 06.151.004, 06.151.011, 06.152.001, 06.152.006, 06.152.007, 06.153.003, 06.156.001, 06.230.003, 06.230.006, 06.230.008, 06.230.009, 06.230.011, 06.230.015, 06.230.018, 06.230.022, 06.230.025, 06.230.026, 06.230.027, 06.230.029, 06.230.034, 06.230.035, 06.230.036, 06.230.039, 06.231.001, 06.231.010, 06.231.011, 06.231.021, 06.231.031, 06.231.034, 06.231.038, 06.231.042, 06.231.044, 06.231.045, 06.232.002, 06.232.009, 06.232.012, 06.232.013, 06.232.014, 06.232.015, 06.232.017, 06.232.019, 06.232.021, 06.232.025, 06.232.028, 06.232.031, 06.232.032, 06.232.035, 06.232.037, 06.233.001, 06.250.002, 06.294.004, 06.294.008, 06.294.009, 06.298.002, 06.298.004, 06.298.005, 06.298.006, 06.339.003, 06.339.004, 06.339.005, 06.339.006, 06.339.007, 06.339.008, 06.347.002, 06.347.003, 06.347.005, 06.347.007, 06.349.001, 06.349.003, 06.349.005, 06.349.006, 06.349.007, 06.349.009, 06.349.010, 06.349.011, 06.353.001, 06.353.003, 06.353.004, 06.353.007, 06.353.008, 06.353.010, 06.353.011, 06.353.014, 06.353.015, 06.353.016, 06.353.018, 06.353.019, 06.424.001, 06.459.001, 07.001.001, 07.001.004, 07.001.006, 07.006.002, 07.006.021.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES - EDITAL Nº 08

A Prefeitura Municipal de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, comunica aos contribuintes que, em cumprimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), à Portaria nº 511 do Ministério das Cidades, à Lei nº 10.257/2001** – Estatuto da Cidade e ao Código Tributário Municipal (Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984), está realizando a **atualização do Cadastro Imobiliário Municipal** com a utilização da **tecnologia de geoprocessamento.**

Como parte desse processo, foram **obtidas imagens aéreas de alta precisão**, bem como **fotografias das fachadas** de todas as residências do município. A partir dessas análises, são identificadas construções não cadastradas.

Essa iniciativa tem como **objetivo promover a justiça fiscal**, garantindo que o cadastro municipal esteja de acordo com a realidade das construções existentes, possibilitando uma **tributação mais justa e conforme a legislação vigente**.

Dessa forma, os contribuintes cujos imóveis **foram detectados com áreas construídas não cadastradas através de imagem aérea e frontal das residências**, mas discordarem das informações apuradas, poderão **apresentar contestação formal** no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do comunicado **enviado via Correios**, ou da divulgação da listagem referida neste edital.

A contestação deverá ser realizada **mediante comparecimento presencial** em um dos postos de **atendimento da Central SIM**, nos seguintes endereços, com **agendamento prévio obrigatório**:

- Rua Monteiro de Barros, nº 17 – Centro – Vinhedo/SP
- Estrada da Capela, nº 2.555 – Bairro Capela – Vinhedo/SP

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

COMO CONSULTAR OS DADOS DO IMÓVEL:

1. Acesse o site: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/consultaimovel/consultar.php**
2. Informe a inscrição municipal do imóvel e o nome do proprietário, conforme consta no carnê do IPTU.

COMO AGENDAR O ATENDIMENTO:

1. Acesse: **https://vinhedo.mitraonline.com.br/servicosonline/modulos/login**
2. Faça login e selecione o serviço "Revisão IPTU".
3. Escolha a data e o horário de sua preferência, conforme disponibilidade.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONTESTAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH válida) do proprietário e/ou compromissário;
2. Se cônjuge, apresentar a certidão de casamento;
3. A Escritura do imóvel ou Título de Propriedade (matrícula) ou Contrato de Compra e Venda;
4. No caso de o requerente não ser o proprietário e/ou compromissário, nem estar em situação de cônjuge, apresentar procuração com assinatura autenticada e/ou assinatura digital e os seus documentos pessoais: RG e CPF ou CNH (com prazo de validade vigente);
5. No caso de mais de um proprietário, deverão ser apresentados os documentos de todos;
6. Somente serão aceitos croquis ou plantas baixas assinados por profissional com qualificação técnica legalmente habilitada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido pela legislação profissional aplicável.
7. Documento do Habite-se ou certidão de conclusão de obra

O **não atendimento** a esta notificação dentro do prazo estabelecido poderá **resultar na revisão de ofício do lançamento do IPTU**, **da Taxa de Coleta de Lixo e do ISS referente à Construção Civil**, com base nas informações obtidas por aerofotogrametria, além da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal por descumprimento de obrigação acessória.

Observação: A listagem com as inscrições imobiliárias será publicada parcialmente em editais sucessivos. **Serão atendidos apenas os imóveis incluídos no edital vigente**.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

A Prefeitura de Vinhedo **agradece a colaboração de todos os contribuintes** para a construção de uma cidade mais justa, transparente e eficiente.

Listagem parcial dos imóveis com aumento de área construída detectada (9º lote):

01.278.001, 01.279.001, 01.304.001, 01.304.004, 01.304.007, 01.304.014, 01.304.017, 02.040.013, 02.078.002, 02.079.001, 02.085.001, 02.085.002, 02.087.001, 02.097.001, 02.137.001, 02.188.008, 02.188.010, 02.217.001, 02.224.002, 02.226.002, 02.295.001, 02.295.002, 02.295.003, 02.297.008, 04.108.001, 04.110.001, 04.110.002, 04.111.001, 04.111.003, 04.111.004, 04.111.005, 04.112.001, 04.121.001, 04.121.002, 04.149.004, 04.149.007, 04.149.008, 04.149.021, 04.203.001, 04.203.002, 04.203.003, 04.203.013, 04.203.014, 04.203.015, 04.224.003, 04.275.001, 04.281.001, 04.288.002, 04.288.003, 04.289.004, 04.290.001, 04.291.002, 04.293.001, 04.297.003, 04.297.005, 04.300.016, 04.305.001, 04.306.001, 04.308.021, 04.311.001, 04.312.001, 04.314.001, 04.315.001, 04.315.003, 04.315.007, 04.315.008, 04.315.012, 04.319.002, 04.322.001, 04.322.002, 04.324.003, 04.324.006, 04.324.008, 04.330.004, 04.342.001, 04.342.003, 04.343.001, 04.343.002, 04.343.003, 04.350.001, 04.350.004, 04.350.005, 04.357.001, 04.358.016, 04.359.009, 04.369.001, 04.387.009, 04.387.010, 04.387.011, 04.387.012, 04.387.014, 04.387.015, 04.406.001, 04.406.002, 04.406.004, 04.406.006, 04.406.007, 04.421.002, 04.421.004, 04.421.006, 04.507.004, 04.519.001, 04.545.001, 04.570.001, 04.578.001, 04.588.001, 06.116.003, 06.116.004, 06.117.003, 08.179.002, 08.211.001, 08.211.003, 08.211.006, 08.211.009, 08.211.011.

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados podem enviar sugestões até 26 de julho para contribuir com o planejamento estratégico do município

A Prefeitura de Vinhedo deu início ao processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instrumento que define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para os próximos quatro anos. Com base no Plano de Governo 2025–2028, validado nas urnas, o novo PPA será construído de forma participativa, incorporando também as prioridades apresentadas pela sociedade civil.

A participação da comunidade é essencial para garantir que as políticas públicas reflitam as necessidades dos diferentes bairros e regiões da cidade. Para isso, a Prefeitura está recebendo propostas da população em diversas áreas de atuação da administração municipal, como Saúde, Educação, Transporte, Cultura, Meio Ambiente, Segurança, Assistência Social, Juventude, Esporte, Obras, entre outras.

As contribuições poderão ser feitas até 26 de julho de 2025, por meio do formulário digital disponível no site oficial da Prefeitura: www.vinhedo.sp.gov.br/PPA2026. Os participantes devem preencher seus dados pessoais, indicar sua região e bairro, registrar suas propostas e, se desejarem, anexar arquivos complementares. Todas as sugestões serão analisadas pelas equipes técnicas da administração e poderão integrar o planejamento estratégico do município.

Audiências públicas online

Além do envio de propostas pela plataforma digital, a Prefeitura também realizará uma série de audiências públicas online, com o objetivo de promover o diálogo direto com a sociedade. Os encontros virtuais serão realizados sempre às 18h30, por meio de videoconferência, com links de acesso divulgados previamente nos canais oficiais do município.

Confira o cronograma das audiências:

• 22 de julho de 2025 (terça): Transporte, Mobilidade Urbana, Segurança e Defesa Civil | Link da audiência (Microsoft Teams)

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

- 23 de julho de 2025 (quarta): Saúde | Link da audiência (Microsoft Teams)
- 24 de julho de 2025 (quinta): Educação | Link da audiência (Microsoft Teams)
- 28 de julho de 2025 (segunda): Assistência Social, Cidadania e Habitação (18h30) - Link da audiência (Microsoft Teams) | Esporte e Lazer, Cultura, Turismo e Juventude (20h00) - Link da audiência (Microsoft Teams)
- 29 de julho de 2025 (terça): Desenvolvimento Econômico - Link da audiência (Microsoft Teams)
- 30 de julho de 2025 (quarta): Obras e Serviços Públicos - Link da audiência (Microsoft Teams)
- 31 de julho de 2025 (quinta): Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - Link da audiência (Microsoft Teams)
- 01 de agosto de 2025 (sexta): Saneamento e Abastecimento - Link da audiência (Microsoft Teams)

A construção do PPA 2026–2029 representa uma oportunidade para que os moradores de Vinhedo participem ativamente do planejamento do futuro da cidade, contribuindo com ideias, apontando necessidades e colaborando para o desenvolvimento sustentável e integrado do município.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA Nº 024, de 25 de julho de 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – HOMOLOGADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 12.3 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal – Vinhedo/SP, e no site: www.sanebavi.com.br.

Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a)(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 30/07/2025 (quarta-feira) no Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal**, SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Nove de Julho, 533, Centro – Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 9:00 às 16:00 horas, para cumprir(em) as exigências e demais formalidades do item 11 do Edital.

Cargo: TÉCNICO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

MAGNER PESSOA DA SILVA

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo

SANEBAVI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO/SP.

NOTIFICADO: PEDRO LUCA HENRICO TROMBETTA

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, Órgão da Administração Pública Municipal Descentralizada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.252.986/0001-73, com sede administrativa a Rua Nove de Julho, 533, Centro, nesta cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, vem, pelo presente **NOTIFICAR** o servidor, Sr. Pedro Luca Henrico Trombetta, inscrito na matrícula nº 447, ocupante do emprego público de Agente de Serviços Gerais, **para que se apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao posto de trabalho, a fim de exercer suas funções ou apresentar formalmente ao Setor de Pessoal as devidas justificativas, haja vista alta médica para retorno ao trabalho a partir de 21/07/2025, sendo registrado falta injustificada desde então.**

Vinhedo/SP, em 25 de julho de 2025.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73
CAS 0800 774 7123 | Site www.sanebavi.com.br

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025 | **ANO 11** Edição **2063** | **Distribuição gratuita**

EXTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Processo: 18/2025
Assinatura: 25/07/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Contratado: 44.267.844 CARLOS EDUARDO CUNHA
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Som e Imagem para a TV Câmara e Plenário), em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, e propostas apresentas pela CONTRATADA referente aos Lotes I, II, III, IV, V e VII em conformidade com o Termo de Referência (anexo I) do Pregão Eletrônico n° 02/2024
Valor Estimado: R$ 202.066,00
Prazo: 12 (DOZE) meses
Recurso: Próprio
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 28/07/2025 16:02:23